



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – 1ª Fase**  
Jogo SP50: **PRO TORK FUTSAL X AMPERE FUTSAL**

Data/local: **15/05/2021 – Siqueira Campos/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Marcos Antonio Lauriano**, camisa nº 08, atleta da equipe PRO TORK FUTSAL, RG de nº 10.477.643-4, expulso aos 32'30" por ter saído do banco de reservas e invadido a quadra reclamando contra a marcação de uma falta a favor de sua equipe, pedindo a expulsão do atleta adversário. O árbitro entendeu que o lance era passível de cartão amarelo, ocasião pela qual o denunciado proferiu os seguintes dizeres: "É para vermelho, caralho". O árbitro então aplicou cartão amarelo ao denunciado que, não satisfeito, reclamou novamente de forma acintosa, dizendo: "Agora você vem aqui no banco me advertir. Vai tomar no cu". Ato contínuo, o árbitro principal aplicou o cartão vermelho para o atleta, ora denunciado.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, 2º, II, e art. 258-B, ambos do CBJD.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2021.



**Giovanni Soletti**  
DAS/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**